



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190219PP00016

LICITAÇÃO Nº. 00016/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

RUA RAIMUNDO SILVA, 302 - CENTRO - PASSAGEM - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (83) 34783001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.876.104/0001-76, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 13:00 horas do dia 07 de Março de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00016/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de medicamentos destinados a doação, de forma parcelada.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos destinados a doação, de forma parcelada.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de medicamentos destinados a doação, de forma parcelada -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 13:00 horas do dia 07 de Março de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada

para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro mediante o recolhimento da quantia indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: R\$ 20,00 (vinte reais).

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.051 - 10 301 3006 2027 - 156.3390.30 - 10 301 3006 2029 - 169.3390.30 - 10 301 3006 2034 - 179.3390.30 - 10 302 3006 2035 - 183.3390.30 - 10 303 3006 2036 - 186.3390.30 - 187.3390.30 - 10 304 3006 2037 - 188.3390.30 - 10 305 3006 2038 - 194.3390.30 - 10 301 3006 2039 - 200.3390.30 - 10 301 3006 2040 - 206.3390.30 / 02.060 - 08 244 3009 2041 - 215.3390.30 - 08 244 3009 2081 - 224.3390.32 - 08 244 3009 2045 - 230.3390.30 - 231.3390.32

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Francisco de Assis Ferreira Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00016/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.0 licitante, ao elaborar sua proposta, deverá colocar todos os itens descritos no edital, mesmo que eventualmente deseje cotar apenas alguns. Nos itens que o licitante não tem interesse de cotar, deverá acrescentar "Zero"

8.4. Apresentar junto com o envelope da proposta de preços, anexo ao material impresso, o respectivo CD em mídia com a proposta em arquivo Excel ou arquivo digitalizável, nunca devendo ser adotado o formato PDF ou proposta digitalizada.

8.5. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.5.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.5.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.6. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.7. No caso de pregão por lote, o licitante vencedor deverá elaborar proposta com todos os preços dos itens dos lotes vencidos, individualizando o preço de cada um deles, de modo que demonstre como chegou no valor final.

8.8.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.9.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.10.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.11.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.12.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.13.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.14.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00016/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Os documentos de habilitação deverão estar em uma única via e impressos apenas na frente (nunca frente e verso).

9.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social ou requerimento empresarial, apresentar documentos dos sócios

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11.Alvará de funcionamento, relativo a sede do Licitante.

9.2.12.O licitante deverá anexar, junto com a documentação de habilitação, fotografias impressas (coloridas) do prédio sede da empresa, atestando sua existência física, para que se evite diligências in loco pela Administração.

9.2.13.Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura de Passagem - PB, que deverá ser solicitada com 01 (um) dia de antecedência da realização do certame, mediante ofício a ser protocolizado na Sede da Prefeitura.

9.2.14.OBS: Em nenhuma hipótese cópias de documentos serão conferidos com os originais durante a sessão. O licitante que queira autenticar documentos, deverá apresentá-los em até 24 horas antes da realização do certame.

9.2.15.Comprovante de regularidade com o Conselho de Farmácia,

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando

a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a

autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Em nenhuma hipótese, será conferido cópias conforme originais durante o certame. Os licitantes que queiram autenticar documentos, deverão encaminhá-los até 24 hrs antes da realização do certame.

20.2.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.6.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.7.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.8.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.9.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.10.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.11.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Passagem - PB, 21 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos destinados a doação, de forma parcelada.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO FUSIDICO CR.	UND	24	31,43	754,32
2	ACIDO FUSIDICO+ BETAMETASONA CR.	UND	24	40,86	980,64
3	AERODINI SPRAY 200 DOSES	UND	48	31,59	1.516,32
4	ALENDRONATO SODIO 70MG C/4 CPR	UND	60	52,45	3.147,00
5	ALENIA 12/400MCG 60CAP + INALADOR	UND	24	128,30	3.079,20
6	ALENIA 12/400MCG 60CAP REFIL	UND	24	105,19	2.524,56
7	ALGINAC 1000 C/15	UND	60	24,78	1.486,80
8	AMOXICILINA 875MG C/14 CPR	UND	24	43,37	1.040,88
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400+57 MG 70ML	UND	60	69,92	4.195,20
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125 MG C/14 CPR	UND	24	109,82	2.635,68
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125 MG C/20 CPR	UND	24	168,42	4.042,08
12	AMIORON 200MG	UND	60	24,88	1.492,80
13	ADERRA D3 50.000UI	UND	36	129,83	4.673,88
14	AZOPT COLIRIO	UND	12	70,54	846,48
15	ARADOIS 25MG C/30	UND	36	35,51	1.278,36
16	ARTRITEC 15MG C/10	UND	48	24,04	1.153,92
17	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG C/30	UND	36	23,38	841,68
18	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG C/30	UND	12	39,73	476,76
19	ATORVASTATINA 40MG C/30 CPR	UND	36	163,12	5.872,32
20	AZITROMICINA 1500MG 22,5ML	UND	12	82,00	984,00
21	BECLONATO INJ.	UND	48	16,83	807,84
22	BENEUN 300MG C/30	UND	24	20,89	501,36
23	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR	UND	36	103,55	3.727,80
24	BUSONID 32MCG 120 DOSES	UND	48	20,71	994,08
25	BUSONID 50MCG 120 DOSES	UND	36	30,42	1.095,12
26	BUSONID 64MCG 120 DOSES	UND	36	41,42	1.491,12
27	BUSONID CAPS 200MCG C/60 + INALADOR	UND	24	44,75	1.074,00
28	BUSONID CAPS 400MCG C/60 + INALADOR	UND	24	77,73	1.865,52
29	CARVEDILOL 3,125MG C/30	UND	48	27,21	1.306,08
30	CARVEDILOL 6,25MG C/30	UND	60	31,64	1.898,40
31	CARVEDILOL 12,5MG C/30	UND	36	36,65	1.319,40
32	CARVEDILOL 25MG C/30	UND	36	61,57	2.216,52
33	CECLOR 250MG 100ML	UND	12	79,32	951,84
34	CECLOR 375MG 100ML	UND	12	107,78	1.293,36
35	CECLOR 500MG C/10 CAPS	UND	36	69,37	2.497,32
36	CEFADROXILA 250MG 100ML	UND	12	72,33	867,96
37	CEFADROXILA 500MG C/8 CAPS	UND	48	49,75	2.388,00
38	CETOPROFENO GTS	UND	48	14,37	689,76
39	CETOPROFENO 50MG C/24 CAPS	UND	36	22,33	803,88
40	CETOPROFENO 100MG C/20 CAPS	UND	36	30,01	1.080,36

41	CELERG XPE	UND	60	21,83	1.309,80
42	CELERG 0,25+2MG C/20 COMP.	UND	36	16,17	582,12
43	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	UND	36	41,31	1.487,16
44	CILOSTAZOL 50MG C/60 CPR	UND	36	31,44	1.131,84
45	CILOSTAZOL 100MG C/60 CPR	UND	48	62,85	3.016,80
46	CIPROFIBRATO 100 MG C/30 CPR	UND	48	73,28	3.517,44
47	CITONEURIN 5000 C/20 COMP.	UND	24	50,72	1.217,28
48	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG C/4 COMP.	UND	96	56,74	5.447,04
49	CLAROFIT COLIRIO 15ML	UND	36	9,81	353,16
50	CLARVISOL COLIRIO	UND	36	24,49	881,64
51	CLENIL A C/10 FLACONETES 2ML	UND	48	58,77	2.820,96
52	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG C/50	UND	36	15,33	551,88
53	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG C/50	UND	24	29,21	701,04
54	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA XPE	UND	60	26,74	1.604,40
55	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG C/30CPR	UND	12	20,78	249,36
56	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60 CPR	UND	48	147,73	7.091,04
57	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/30 COMP.	UND	36	106,24	3.824,64
58	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG C/10 COMP.	UND	48	26,25	1.260,00
59	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG C/30	UND	24	80,98	1.943,52
60	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG C/30	UND	12	110,40	1.324,80
61	CLOTRIMAZOL CREME	UND	48	9,92	476,16
62	COMBIGAN SOL OFT 5ML	UND	36	100,43	3.615,48
63	COMBODART C/30 CAPS	UND	36	108,03	3.889,08
64	CO-PRESSOTEC 20/12,5MG C/30 COMP.	UND	24	40,90	981,60
65	CORUS 25MG C/30 COMP	UND	36	31,96	1.150,56
66	CRONOBE 5000MCG C/2 AMP.	UND	12	29,85	358,20
67	DEPAKOTE ER 500MG C/30 COMP.	UND	36	96,87	3.487,32
68	DESONIDA CREME	UND	24	25,39	609,36
69	DUO-TRAVATAN 2,5ML COLIRIO	UND	24	125,60	3.014,40
70	DEXACITONEURIM 5000 C/3 AMP. 3ML	UND	36	35,51	1.278,36
71	DORILEN C/12 COMP.	UND	60	13,06	783,60
72	DORILEN GTS 15ML	UND	36	21,68	780,48
73	DORZOLAMIDA 2% COLIRIO	UND	36	47,92	1.725,12
74	DONAREN 50MG C/60 COMP	UND	24	82,15	1.971,60
75	DOXAZOSINA 2MG C/30 COMP.	UND	60	69,52	4.171,20
76	ENAX C/30 CAPS	UND	24	53,96	1.295,04
77	ECASIL 81MG C/30 COMP.	UND	48	11,50	552,00
78	FENTICONAZOL CR. VAG. 20G	UND	36	34,68	1.248,48
79	FLANCOX 400MG C/10 COMP.	UND	60	19,00	1.140,00
80	FLAVONID 450/50MG C/30 COMP	UND	36	63,28	2.278,08
81	FLEBON 50MG C/30 COMP.	UND	12	53,72	644,64
82	FLENUS C/20 COMP.	UND	48	96,90	4.651,20
83	FLOMICIN 100MG C/12 CAPS	UND	60	32,47	1.948,20
84	FLOMICIN 200MG C/4 ENV.	UND	60	22,24	1.334,40
85	FUROSEMIDA 40MG C/20 COMP.	UND	60	13,49	809,40
86	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG C/30 COMP.	UND	48	60,13	2.886,24
87	FUMARATO DE BISOPROL 2,5MG C/30 COMP.	UND	48	55,36	2.657,28
88	GINKGO BILOBA 80MG C/30 COMP.	UND	24	32,17	772,08
89	GINKGO BILOBA 120MG C/30 COMP.	UND	24	41,36	992,64
90	GLIFAGE XR 750MG C/30 COMP	UND	12	27,22	326,64
91	INSULINA LANTUS SOLOSTAR SOL 3ML	UND	120	91,21	10.945,20
92	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN C/1 SIST.	UND	120	92,61	11.113,20
93	INVOKANA 300MG C/30 COMP.	UND	36	200,80	7.228,80
94	ISOSSORBIDA 20MG C/30 COMP.	UND	24	8,54	204,96
95	ITRACONAZOL 100MG C/15	UND	24	104,15	2.499,60
96	INDAPAMIDA 1,5MG C/30	UND	36	22,11	795,96
97	IRBERSARTANA 300/12,5 MG C/30 COMP.	UND	36	84,30	3.034,80
98	JARDIANCE 25MG C/30 COMP.	UND	24	215,71	5.177,04
99	JANUMET 50+1000MG C/56 COMP.	UND	48	223,54	10.729,92
100	LAMOTRIGINA 100MG C/30 COMP.	UND	48	98,51	4.728,48
101	LATANOPROSTA 0,05MG/ML 2,5ML	UND	36	104,81	3.773,16
102	LACRIMA PLUS COLIRIO	UND	24	19,47	467,28
103	LEVOFLOXACINO 500MG C/7 COMP.	UND	24	72,64	1.743,36
104	LEVOFLOXACINO 500MG C/10 COMP.	UND	24	103,66	2.487,84
105	LEVOID 88MG	UND	24	19,23	461,52
106	LOSARTANA + HCT 50/12,5MG C/30 COMP.	UND	48	40,97	1.966,56
107	LOSARTANA + HCT 100/25MG C/30 COMP.	UND	48	67,56	3.242,88
108	LOTAR 5+100MG C/30 COMP.	UND	12	71,63	859,56
109	LOTAR 5+50MG C/30 COMP.	UND	36	58,78	2.116,08
110	MASSAGEOL SPRAY	UND	48	32,30	1.550,40
111	MECLIN 25MG C/15 COMP.	UND	36	19,91	716,76
112	MECLIN 50MG C/15 COMP.	UND	24	35,87	860,88
113	MELOXICAM 15MG C/10 COMP.	UND	60	31,62	1.897,20
114	MERITOR 4/1000MG C/30 COMP.	UND	120	77,18	9.261,60
115	MIOCARDIL 30MG C/30 COMP.	UND	36	40,74	1.466,64

116	MIRUGELL COL.	UND	24	16,75	402,00
117	MONOCORDIL 20MG C/30 COMP.	UND	36	13,58	488,88
118	MUPIROCINA POM.	UND	36	30,04	1.081,44
119	NASOJET 360° SPRAY	UND	48	39,56	1.898,88
120	NEOCOFLAN SPRAY	UND	24	28,00	672,00
121	NESINA 25MG C/30 COMP.	UND	24	84,87	2.036,88
122	NEVRIX C/20 COMP.	UND	24	48,45	1.162,80
123	NITES 50MCG C/120 DOSES	UND	12	82,49	989,88
124	NOVANLO 2,5MG C/30 COMP.	UND	24	50,53	1.212,72
125	OFTANE UL COLIRIO	UND	24	42,75	1.026,00
126	OXCARBAMAZEPINA 6% XPE	UND	60	34,97	2.098,20
127	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30 COMP.	UND	48	83,87	4.025,76
128	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/30 COMP.	UND	36	255,23	9.188,28
129	PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG C/12 COMP.	UND	120	15,67	1.880,40
130	PAROXETINA 20MG C/30 COMP.	UND	36	115,95	4.174,20
131	PENTOXIFILINA 400MG C/20 COMP.	UND	24	33,42	802,08
132	PONDERA 30MG C/30 COMP.	UND	12	209,77	2.517,24
133	PRESS PLUS 5/10MG C/30 COMP.	UND	12	78,51	942,12
134	PROMESTIENO CR. VAG. 20G	UND	24	45,04	1.080,96
135	PHITOSS XPE	UND	24	33,78	810,72
136	PURAN T4 75MG C/30 COMP.	UND	12	13,67	164,04
137	PURAN T4 88MG C/30 COMP.	UND	24	17,64	423,36
138	PURAN T4 112MG C/30 COMP.	UND	12	20,94	251,28
139	SANY D 7.000UI C/8 COMP.	UND	36	25,85	930,60
140	SEAKALM C/20 COMP.	UND	60	28,53	1.711,80
141	SEAKALM LIQ.	UND	24	31,77	762,48
142	SELOZOK 25MG C/30 COMP.	UND	36	26,17	942,12
143	SELOZOK 50MG C/30 COMP.	UND	36	52,52	1.890,72
144	SELOZOK FIX 5/50MG C/30 COMP.	UND	24	62,52	1.500,48
145	SERINGA BD 6MM C/10 UNID.	UND	84	30,40	2.553,60
146	SLOW-K 600MG C/20 DRG.	UND	36	12,95	466,20
147	SOMALGIN CARDIO 100MG C/32 COMP.	UND	48	19,19	921,12
148	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POM.	UND	48	17,89	858,72
149	SUSTRATE C/50 COMP.	UND	48	25,84	1.240,32
150	SYSTANE UL 10ML	UND	24	41,19	988,56
151	TENOXICAN 20MG C/20 COMP.	UND	36	36,77	1.323,72
152	TERCONAZOL CR. VAG C/ 7 APLICADORES	UND	36	38,86	1.398,96
153	TIBOLONA 2,5MG C/30 COMP.	UND	36	51,00	1.836,00
154	TIOCONAZOL + TINIDAZOL CR. VAG. C/7 APLIC.	UND	36	42,36	1.524,96
155	TINIDAZOL + MICONAZOL CR. VAG. C/7 APLIC.	UND	24	28,17	676,08
156	TIRAS ACCU-CHECK ACTIVE C/50 TIRAS	UND	48	133,00	6.384,00
157	TIRAS ACCU-CHECK PERFORMANCE C/50 TIRAS	UND	48	142,50	6.840,00
158	TIRAS G-TECH C/50 TIRAS	UND	60	95,00	5.700,00
159	THIOCTACID 600MG C/30 COMP.	UND	24	149,42	3.586,08
160	TOPIRAMATO 50MG C/60 COMP.	UND	12	178,36	2.140,32
161	TOPIRAMATO 100MG C/60 COMP.	UND	24	354,44	8.506,56
162	TORAGESIC GTS 10ML	UND	12	49,52	594,24
163	TORAGESIC SL 10MG C/10 COMP.	UND	36	64,25	2.313,00
164	TORVAL CR 300MG C/30 COMP.	UND	24	32,95	790,80
165	TORVAL CR 500MG C/30 COMP.	UND	36	55,03	1.981,08
166	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COLIRIO	UND	24	70,23	1.685,52
167	URBANIL 10MG C/20 COMP.	UND	36	12,54	451,44
168	VASTAREL MR 35MG C/60 COMP.	UND	60	133,99	8.039,40
169	VI-FERRIN C/30 COMP.	UND	36	43,38	1.561,68
				Total	364.797,72

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O fornecimento dos medicamentos devem ser feitos na Sede da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, no máximo, 24 horas após solicitação do Secretário de Saúde.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados a doação, de forma parcelada.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO FUSIDICO CR.		UND	24		
2	ACIDO FUSIDICO+ BETAMETASONA CR.		UND	24		
3	AERODINI SPRAY 200 DOSES		UND	48		
4	ALENDRONATO SODIO 70MG C/4 CPR		UND	60		
5	ALENIA 12/400MCG 60CAP + INALADOR		UND	24		
6	ALENIA 12/400MCG 60CAP REFIL		UND	24		
7	ALGINAC 1000 C/15		UND	60		
8	AMOXICILINA 875MG C/14 CPR		UND	24		
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400+57 MG 70ML		UND	60		
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125 MG C/14 CPR		UND	24		
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125 MG C/20 CPR		UND	24		
12	AMIRON 200MG		UND	60		
13	ADERRA D3 50.000UI		UND	36		
14	AZOPT COLIRIO		UND	12		
15	ARADOIS 25MG C/30		UND	36		
16	ARTRITEC 15MG C/10		UND	48		
17	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG C/30		UND	36		
18	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG C/30		UND	12		
19	ATORVASTATINA 40MG C/30 CPR		UND	36		
20	AZITROMICINA 1500MG 22,5ML		UND	12		
21	BECLONATO INJ.		UND	48		
22	BENEUN 300MG C/30		UND	24		
23	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR		UND	36		
24	BUSONID 32MCG 120 DOSES		UND	48		
25	BUSONID 50MCG 120 DOSES		UND	36		
26	BUSONID 64MCG 120 DOSES		UND	36		
27	BUSONID CAPS 200MCG C/60 + INALADOR		UND	24		
28	BUSONID CAPS 400MCG C/60 + INALADOR		UND	24		
29	CARVEDILOL 3,125MG C/30		UND	48		
30	CARVEDILOL 6,25MG C/30		UND	60		
31	CARVEDILOL 12,5MG C/30		UND	36		
32	CARVEDILOL 25MG C/30		UND	36		
33	CECLOR 250MG 100ML		UND	12		
34	CECLOR 375MG 100ML		UND	12		
35	CECLOR 500MG C/10 CAPS		UND	36		

36	CEFADROXILA 250MG 100ML	UND	12
37	CEFADROXILA 500MG C/8 CAPS	UND	48
38	CETOPROFENO GTS	UND	48
39	CETOPROFENO 50MG C/24 CAPS	UND	36
40	CETOPROFENO 100MG C/20 CAPS	UND	36
41	CELERG XPE	UND	60
42	CELERG 0,25+2MG C/20 COMP.	UND	36
43	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	UND	36
44	CILOSTAZOL 50MG C/60 CPR	UND	36
45	CILOSTAZOL 100MG C/60 CPR	UND	48
46	CIPROFIBRATO 100 MG C/30 CPR	UND	48
47	CITONEURIN 5000 C/20 COMP.	UND	24
48	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG C/4 COMP.	UND	96
49	CLAROFIT COLIRIO 15ML	UND	36
50	CLARVISOL COLIRIO	UND	36
51	CLENIL A C/10 FLACONETES 2ML	UND	48
52	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG C/50	UND	36
53	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG C/50	UND	24
54	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA XPE	UND	60
55	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG C/30CPR	UND	12
56	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60 CPR	UND	48
57	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/30 COMP.	UND	36
58	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG C/10 COMP.	UND	48
59	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG C/30	UND	24
60	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG C/30	UND	12
61	CLOTRIMAZOL CREME	UND	48
62	COMBIGAN SOL OFT 5ML	UND	36
63	COMBODART C/30 CAPS	UND	36
64	CO-PRESSOTEC 20/12,5MG C/30 COMP.	UND	24
65	CORUS 25MG C/30 COMP	UND	36
66	CRONOBE 5000MCG C/2 AMP.	UND	12
67	DEPAKOTE ER 500MG C/30 COMP.	UND	36
68	DESONIDA CREME	UND	24
69	DUO-TRAVATAN 2,5ML COLIRIO	UND	24
70	DEXACITONEURIM 5000 C/3 AMP. 3ML	UND	36
71	DORILEN C/12 COMP.	UND	60
72	DORILEN GTS 15ML	UND	36
73	DORZOLAMIDA 2% COLIRIO	UND	36
74	DONAREN 50MG C/60 COMP	UND	24
75	DOXAZOSINA 2MG C/30 COMP.	UND	60
76	ENAX C/30 CAPS	UND	24
77	ECASIL 81MG C/30 COMP.	UND	48
78	FENTICONAZOL CR. VAG. 20G	UND	36
79	FLANCOX 400MG C/10 COMP.	UND	60
80	FLAVONID 450/50MG C/30 COMP	UND	36
81	FLEBON 50MG C/30 COMP.	UND	12
82	FLENUS C/20 COMP.	UND	48
83	FLOMICIN 100MG C/12 CAPS	UND	60
84	FLOMICIN 200MG C/4 ENV.	UND	60
85	FUROSEMIDA 40MG C/20 COMP.	UND	60
86	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG C/30 COMP.	UND	48
87	FUMARATO DE BISOPROL 2,5MG C/30 COMP.	UND	48
88	GINKGO BILOBA 80MG C/30 COMP.	UND	24
89	GINKGO BILOBA 120MG C/30 COMP.	UND	24
90	GLIFAGE XR 750MG C/30 COMP	UND	12
91	INSULINA LANTUS SOLOSTAR SOL 3ML	UND	120
92	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN C/1 SIST.	UND	120
93	INVOKANA 300MG C/30 COMP.	UND	36
94	ISOSSORBIDA 20MG C/30 COMP.	UND	24
95	ITRACONAZOL 100MG C/15	UND	24
96	INDAPAMIDA 1,5MG C/30	UND	36
97	IRBERSARTANA 300/12,5 MG C/30 COMP.	UND	36
98	JARDIANCE 25MG C/30 COMP.	UND	24
99	JANUMET 50+1000MG C/56 COMP.	UND	48
100	LAMOTRIGINA 100MG C/30 COMP.	UND	48
101	LATANOPROSTA 0,05MG/ML 2,5ML	UND	36
102	LACRIMA PLUS COLIRIO	UND	24
103	LEVOFLOXACINO 500MG C/7 COMP.	UND	24
104	LEVOFLOXACINO 500MG C/10 COMP.	UND	24
105	LEVOID 88MG	UND	24
106	LOSARTANA + HCT 50/12,5MG C/30 COMP.	UND	48
107	LOSARTANA + HCT 100/25MG C/30 COMP.	UND	48
108	LOTAR 5+100MG C/30 COMP.	UND	12
109	LOTAR 5+50MG C/30 COMP.	UND	36
110	MESSAGEOL SPRAY	UND	48

111	MECLIN 25MG C/15 COMP.	UND	36		
112	MECLIN 50MG C/15 COMP.	UND	24		
113	MELOXICAM 15MG C/10 COMP.	UND	60		
114	MERITOR 4/1000MG C/30 COMP.	UND	120		
115	MIOCARDIL 30MG C/30 COMP.	UND	36		
116	MIRUGELL COL.	UND	24		
117	MONOCORDIL 20MG C/30 COMP.	UND	36		
118	MUPIROCINA POM.	UND	36		
119	NASOJET 360° SPRAY	UND	48		
120	NEOCOFLAN SPRAY	UND	24		
121	NESINA 25MG C/30 COMP.	UND	24		
122	NEVRIX C/20 COMP.	UND	24		
123	NITES 50MCG C/120 DOSES	UND	12		
124	NOVANLO 2,5MG C/30 COMP.	UND	24		
125	OFTANE UL COLIRIO	UND	24		
126	OXCARBAMAZEPINA 6% XPE	UND	60		
127	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30 COMP.	UND	48		
128	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/30 COMP.	UND	36		
129	PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG C/12 COMP.	UND	120		
130	PAROXETINA 20MG C/30 COMP.	UND	36		
131	PENTOXIFILINA 400MG C/20 COMP.	UND	24		
132	PONDERA 30MG C/30 COMP.	UND	12		
133	PRESS PLUS 5/10MG C/30 COMP.	UND	12		
134	PROMESTIENO CR. VAG. 20G	UND	24		
135	PHITOSS XPE	UND	24		
136	PURAN T4 75MG C/30 COMP.	UND	12		
137	PURAN T4 88MG C/30 COMP.	UND	24		
138	PURAN T4 112MG C/30 COMP.	UND	12		
139	SANY D 7.000UI C/8 COMP.	UND	36		
140	SEAKALM C/20 COMP.	UND	60		
141	SEAKALM LIQ.	UND	24		
142	SELOZOK 25MG C/30 COMP.	UND	36		
143	SELOZOK 50MG C/30 COMP.	UND	36		
144	SELOZOK FIX 5/50MG C/30 COMP.	UND	24		
145	SERINGA BD 6MM C/10 UNID.	UND	84		
146	SLOW-K 600MG C/20 DRG.	UND	36		
147	SOMALGIN CARDIO 100MG C/32 COMP.	UND	48		
148	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POM.	UND	48		
149	SUBSTRATE C/50 COMP.	UND	48		
150	SYSTANE UL 10ML	UND	24		
151	TENOXICAN 20MG C/20 COMP.	UND	36		
152	TERCONAZOL CR. VAG C/ 7 APLICADORES	UND	36		
153	TIBOLONA 2,5MG C/30 COMP.	UND	36		
154	TIOCONAZOL + TINIDAZOL CR. VAG. C/7 APLIC.	UND	36		
155	TINIDAZOL + MICONAZOL CR. VAG. C/7 APLIC.	UND	24		
156	TIRAS ACCU-CHECK ACTIVE C/50 TIRAS	UND	48		
157	TIRAS ACCU-CHECK PERFORMANCE C/50 TIRAS	UND	48		
158	TIRAS G-TECH C/50 TIRAS	UND	60		
159	THIOCTACID 600MG C/30 COMP.	UND	24		
160	TOPIRAMATO 50MG C/60 COMP.	UND	12		
161	TOPIRAMATO 100MG C/60 COMP.	UND	24		
162	TORAGESIC GTS 10ML	UND	12		
163	TORAGESIC SL 10MG C/10 COMP.	UND	36		
164	TORVAL CR 300MG C/30 COMP.	UND	24		
165	TORVAL CR 500MG C/30 COMP.	UND	36		
166	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COLIRIO	UND	24		
167	URBANIL 10MG C/20 COMP.	UND	36		
168	VASTAREL MR 35MG C/60 COMP.	UND	60		
169	VI-FERRIN C/30 COMP.	UND	36		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Passagem - Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, CNPJ nº 08.876.104/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Magno Silva Martins, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Sítio Passagem Velha, SN - Zona Rural - Passagem - PB, CPF nº 033.820.984-07, Carteira de Identidade nº 2.096.882 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00016/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos destinados a doação, de forma parcelada.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00016/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.051 - 10 301 3006 2027 - 156.3390.30 - 10 301 3006 2029 - 169.3390.30 - 10 301 3006 2034 - 179.3390.30 - 10 302 3006 2035 - 183.3390.30 - 10 303 3006 2036 - 186.3390.30 - 187.3390.30 - 10 304 3006 2037 - 188.3390.30 - 10 305 3006 2038 - 194.3390.30 - 10 301 3006 2039 - 200.3390.30 - 10 301 3006 2040 - 206.3390.30 / 02.060 - 08 244 3009 2041 - 215.3390.30 - 08 244 3009 2081 - 224.3390.32 - 08 244 3009 2045 - 230.3390.30 - 231.3390.32

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Passagem - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MAGNO SILVA MARTINS
Prefeito
033.820.984-07

PELO CONTRATADO

